



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Pedro Américo - Poço - CEP: 57025-602 Maceió/AL.

<b>INTERESSADA</b> Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL		<b>UF</b> AL
<b>ASSUNTO</b> Solicita aditamento de prazo de renovação de reconhecimento para Curso Superior de Tecnologia (CST) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
<b>RELATORIA</b> Conselheira Marly do Socorro Peixoto Vidinha		
<b>PARECER</b> Nº 08 /2020- CES-CEE/AL	<b>CÂMARA</b> Educação Superior	<b>APROVADO EM:</b> 29/06/2020
		<b>PROCESSO N.º</b> E:41010.0000001505/2020 - UNCISAL- SEDUC/AL

## I. RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de **aditamento de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, *Campus* Governador Lamenha Filho sediada a Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, mantida pelo Governo do Estado de Alagoas.

A referida Instituição protocolou o pedido, junto à Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício GR 61/2020, acostado às peças do Processo Administrativo nº E:41010.0000001505/2020 - UNCISAL.

O processo em tela foi distribuído para esta Conselheira, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, que passa a relatar de acordo às exigências da Resolução Nº 10/2007, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Alagoas e normas correlatas.

## II. HISTÓRICO

A UNCISAL é uma instituição de direito público, mantida pelo Governo do Estado de Alagoas, que foi transformada em Universidade, por intermédio da Lei nº 6.660/2005 e funciona na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/Alagoas.

Em ofício do gabinete da Reitoria GR 61/2020, que gerou o referido processo a Uncisal apresenta algumas considerações que merecem destaque:

A instituição informa que, desde a aprovação da extinção o referido curso teve sua oferta suspensa em processo seletivo de vestibular e processo de transferência, reopção e equivalência.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Pedro Américo - Poço - CEP: 57025-602 Maceió/AL.

Ainda destaca que informou a este Conselho o processo de extinção voluntária acostando os documentos necessários no ato de solicitação de renovação de reconhecimento em 2016.

Todavia, em continuidade a este ato de extinção voluntária, no site do e-MEC o curso já se encontra com status em extinção.

Por fim a IES ressalta que a Resolução nº 14/2017 deste Conselho Estadual de Educação, publicada em 31 de agosto de 2017 prevê um prazo de três anos de renovação de reconhecimento.

Nesta perspectiva, a instituição solicita que seja dado o aditamento na renovação de reconhecimento do curso para fins exclusivos de emissão e registro de diploma aos alunos que ainda se encontram em conclusão do curso.

### **III. VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, balizada nos termos da Resolução nº 10/2007-CEE/AL e considerando a necessidade da Uncisal emitir e registrar os diplomas dos alunos que ainda se encontram em conclusão do para Curso Superior de Tecnologia (CST) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, *Campus* Governador Lamenha Filho sediada a Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, mantida pelo Governo do Estado de Alagoas, somos de parecer favorável:

1. À renovação de Reconhecimento do para Curso Superior de Tecnologia (CST) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, apenas para efeito de diplomação dos alunos que integralizarem seus estudos até o ano de 2021.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Maceió, 29 de junho de 2020.

**CONSA. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA**  
**RELATORA**



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Pedro Américo - Poço - CEP: 57025-602 Maceió/AL.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2020, aprovou o voto da relatora.

**CONSA. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CEE-AL**

#### **V - DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 08/2020, da Câmara de Educação Superior.

**SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, em Maceió, 14 de julho de 2020

**CONS. MARIO CESAR JUCÁ**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**